



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.562

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A LOTEAR E
ALIENAR LOTES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

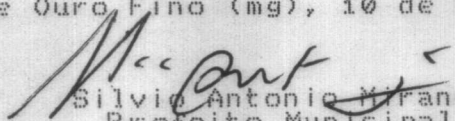
Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Camara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providencias que se fizerem necessarias a fim de lotear e alienar lotes de terrenos, pertencentes ao Patrimonio Publico Municipal, ora conhecido como Patio Municipal, com frente para a Avenida - Dr. Pompeu Rossi, confrontando-se do lado direito com a Casa das Irmãs das Divinas Vocacoes, do lado esquerdo com a Avenida - Ciro Goncalves e nos fundos com a Rua - Leo Adolfo Rigoto.

Artigo 2o. - A alienacao de que trata o artigo anterior, devera ser precedida de Concorrença Publica, impondo-se todos os encargos aos adquirentes, tudo na forma prescrita na legislaçao vigente.

Artigo 3o. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura do Municipio de Ouro Fino (mg), 10 de Marco de 1992.


Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal